

SUBSTITUTIVO AO PL 347/07

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o PRÊMIO DE INCENTIVO AO JOVEM DO AUTOR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o PRÊMIO DE INCENTIVO AO JOVEM AUTOR, destinado a incentivar a prática da escrita entre os alunos da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo, matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - O prêmio de que trata o artigo 1º desta lei será atribuído anualmente a 03 (três) alunos da Rede Municipal por ano de ensino no caso do Ensino Fundamental e por etapa na educação de Jovens e Adultos, nas condições estabelecidas em decreto regulamentador desta lei.

Parágrafo único – O Poder Público Municipal poderá firmar convênio com órgãos públicos ou entidades privadas, sejam elas empresas ou organizações não-governamentais, para obtenção de apoio para a edição e a publicação das obras de que trata esta lei.

Art. 3º - A Câmara Municipal de São Paulo, por meio da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes e da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, participará do prêmio instituído pela presente lei atribuindo-o anualmente a 01 (um) aluno da rede Municipal por ano de ensino no caso do Ensino Fundamental e a 01 (um) aluno por etapa na educação de Jovens e Adultos, nos termos do Regimento Interno da Edilidade e do decreto regulamentador desta lei.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de São Paulo poderá firmar convênio com órgãos públicos ou entidades privadas, sejam elas empresas ou organizações não-governamentais, para obtenção de apoio para a edição e a publicação das obras.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Jooji Hato
Vereador"

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0347/07.

Trata-se de substitutivo ao projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jooji Hato, que visa instituir o Prêmio de Incentivo ao Jovem Autor, destinado a incentivar a prática da escrita entre os alunos da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo, matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.

O Substitutivo apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, razão pela qual, no que concerne ao Substitutivo ora sob análise, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão Educação, Cultura e Esportes opina no sentido da aprovação do Substitutivo apresentado que melhor se coaduna com o interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer,

Sala das Comissões Reunidas, 25/06/09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Natalini (PSDB)

Ítalo Cardoso (PT)

João Antônio (PT)

José Olímpio (PP)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Alfredinho (PT)

Claudinho de Souza (PSDB)

Claudio Fonseca (PPS)

Eliseu Gabriel (PSB)

Jooji Hato (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu (PTB)

Aurélio Miguel (PR)

Donato (PT)

Floriano Pesaro (PSDB)

Gilson Barreto (PSDB)

Wadiah Mutran (PP)"